**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

# DECRETO Nº 004/2019

**Dispõe sobre a opção pela semestralidade de divulgação do relatório de gestão fiscal e seus anexos, conforme contido no Artigo 63 da Lei Complementar 101/2000 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem-MG, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o disposto no art. 63 da LC 101/2000;;

**Considerando**a necessidade de enviar tal manifestação ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme normas fiscalizadoras deste ente, através do SICOM – Sistema Informatizado de Contasdos Municípios;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Conforme contido no Artigo 63, da LC 101/2000, o Município de Santana da Vargem-MG opta pela emissão e divulgação do Relatório de Gestão Fiscal e seus anexos semestralmente.

**Art.2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 24 de janeiro de 2019.

**Renato Teodoro da Silva**
**Prefeito Municipal**